



ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, COM A FINALIDADE DE DISCUTIR MATÉRIAS DELIBERATIVAS APRESENTADAS

No dia sete do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, na sala das Comissões, sede da Câmara Municipal de Carpina, sob Presidência do Vereador **Guilherme de Lia**; presentes o Relator Vereador **Dr. Paulo Fernando**, o Secretário Vereador **Dr. Fernando Augusto** e a **Assessoria Jurídica** representada pelo Dr. **Lyndon Johnson de Andrade Carneiro**, inscrito na OAB/PE sob o nº 25.322-D. Iniciada a reunião às 14h00min.

O Presidente da Comissão saudou os presentes e iniciou os trabalhos, lendo e debatendo as seguintes matérias deliberativas apresentadas:

PROJETO DE LEI nº 019/2025 de autoria do **PODER EXECUTIVO** Dispõe sobre a utilização de luminárias de led (diodo emissor de luz) na rede de iluminação pública em novos loteamentos e condomínios no Município de Carpina, sobre padronização de calçadas e dá outras providências.

PROJETO DE LEI nº 020/2025 de autoria do **PODER EXECUTIVO** Dispõe sobre o plano de incentivos a projetos habitacionais populares de interesse social, vinculado ao programa federal "Minha Casa, Minha Vida" - recursos do Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, autoriza o executivo a doar áreas de propriedade do município; institui isenção de tributos para operações vinculadas ao programa federal "Minha Casa, Minha Vida", nas condições especificadas, e dá outras providências.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 005/2025 de autoria do **VEREADOR FARAÓ** Fica concedido o Título de Cidadão Carpinense ao Sr. Henrique Costa da Veiga Seixas pelos relevantes serviços prestados.

Após leitura, discussão e análise jurídica dos projetos, **foram aprovados pela Comissão**, e seguem para tramitação normal, conforme regimento interno.

Carpina-PE, 07 de abril de 2025


Vereador Guilherme de Lia
Presidente da Comissão de Legislação e Redação de Leis


Vereador Dr. Paulo Fernando
Relator da Comissão de Legislação e Redação de Leis


Vereador Dr. Fernando Augusto
Secretário da Comissão de Legislação e Redação de Leis


Dr. Lyndon Johnson de Andrade Carneiro
Advogado OAB/PE sob o nº 25.322-D